



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300291278

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

5 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





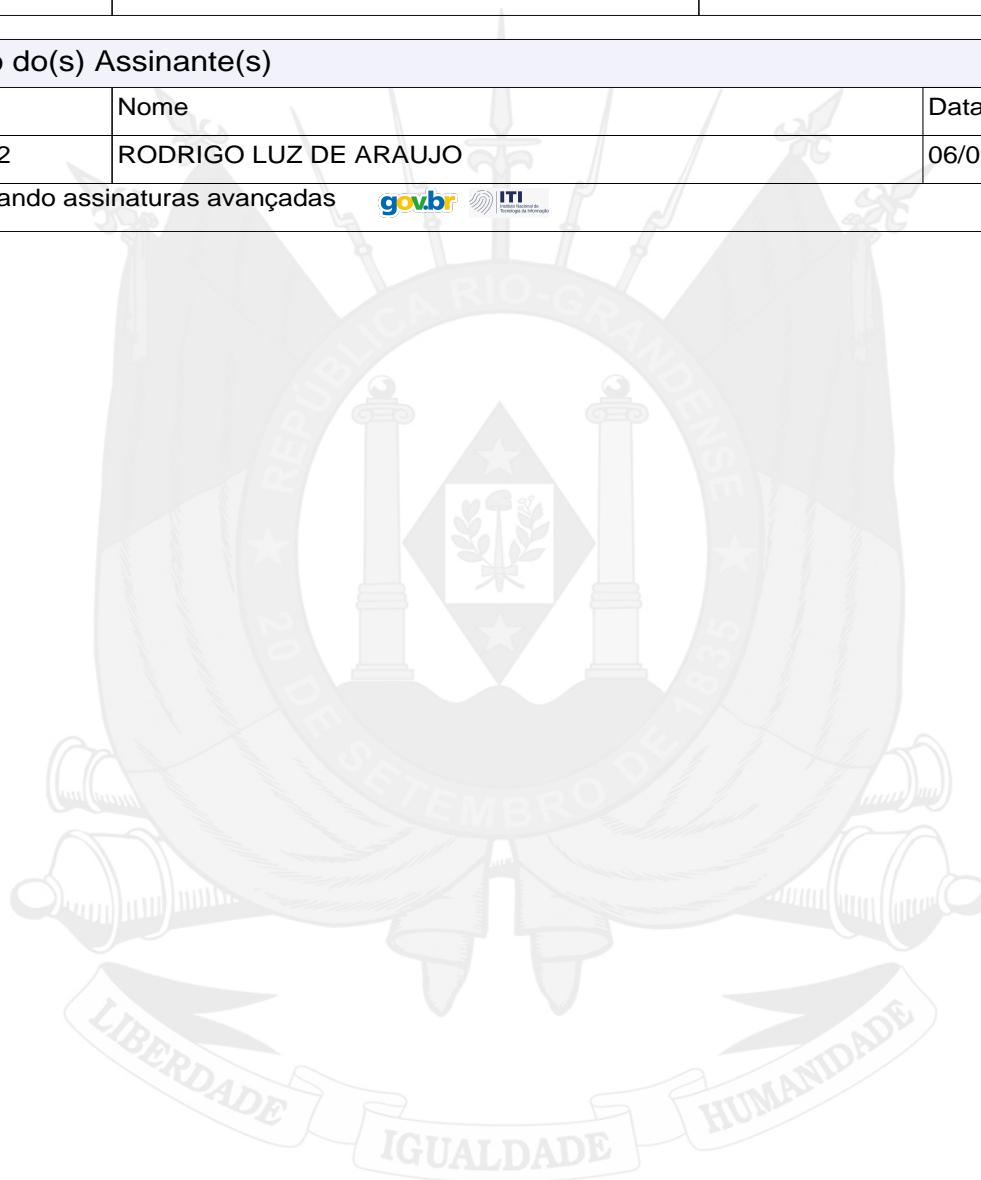
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/298.408-5	RSP2300291278	14/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ 47.210.420/0001-66
NIRE 43210114598

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE, ENTRE OUTRAS
DELIBERAÇÕES, APROVA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
ANÔNIMA, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E CUIDADO
SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.**

Este instrumento é celebrado por:

RODRIGO LUZ DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1992, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 8228782, expedida pelo DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 110.728.614-02, residente e domiciliado na Rua Saboia Lima, nº 35, apto 201, bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20521-250, na qualidade de único sócio da sociedade empresária limitada denominada **EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** (doravante denominada apenas “Sociedade”), com sede social na Rua Ernesto Alves nº 150, mezanino, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-190, inscrita no CNPJ sob o nº 47.210.420/0001-66, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a “JUCISRS”) sob o NIRE 43210114598, resolve alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Do Ingresso de Nova Sócia

1.1.1. Neste ato, o único sócio **RODRIGO LUZ DE ARAÚJO**, já qualificado, detentor da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, cede e transfere 01 (uma) quota de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas ou gravames de qualquer natureza, mediante compra e venda, à sócia ora ingressante **QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 150, 1º andar, setor B, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220190, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.032/0001-32, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.032/0001-32, registrada na JUCISRS sob NIRE 43300062597, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Celso Kiperman**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5005443014, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 484.720.180-91, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 150, 1º andar, setor B, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220190, nos termos de instrumento particular firmado entre as partes.

1.1.2. Face à compra e venda descrita no item 1.1.1 acima, o capital social da Sociedade passa a ser dividido da seguinte forma:



Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Rodrigo Luz de Araújo	4.999	R\$ 4.999,00
Quartier Participações S.A.	1	R\$ 1,00
Total	5.000	R\$ 5.000,00

1.2. Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade

1.2.1. De acordo com os artigos 1.113 ao 1.115 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), os sócios resolvem, por unanimidade e sem qualquer ressalva, transformar a Sociedade, **de** uma sociedade empresária limitada **para** uma sociedade anônima, de acordo com seguintes detalhes para implementação da transformação:

(i) Transformar a **EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, alterando sua denominação **para EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.** (a “Companhia”);

(ii) Transformar as 5.000 (cinco mil) quotas da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

(iii) Em decorrência da transformação ora deliberada, os sócios tornar-se-ão acionistas da Companhia e receberão ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no mesmo número e proporção das quotas que detinham no capital da Sociedade, de acordo com a seguinte divisão: (i) o sócio **RODRIGO LUZ DE ARAÚJO**, já qualificado, receberá 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em substituição às 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) quotas que detinha na Sociedade; e (ii) a sócia **QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, receberá 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal em substituição à 01 (uma) quota que detinha na Sociedade.

(iv) Ato contínuo, autorizar o aumento de capital social da Companhia, mediante emissão e subscrição, neste ato, de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes, pelo preço total de emissão de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), o qual será alocado no capital social da Companhia.

Assim, o capital social da Companhia passa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), representado por 7.240 (sete mil duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.



As novas ações foram emitidas, subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista **QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada.

A distribuição das ações entre os acionistas consta na Relação de Acionistas prevista no Anexo I deste instrumento.

O acionista **RODRIGO LUZ DE ARAÚJO**, neste ato, renuncia, de forma expressa, ao seu direito de preferência na emissão de novas ações e aumento de capital social da Companhia deliberados neste instrumento.

(v) Eleger como membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos: (i) o Sr. **Renato Veisman**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4020690345, expedido pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 646.685.920-72, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 150, 1º andar, setor B, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220190, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) o Sr. **Rodrigo Luz de Araújo**, já qualificado, para o cargo de Diretor Técnico.

Os diretores ora eleitos tomam posse por meio da assinatura dos Termos de Posse lavrados em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidos de exercerem cargos de administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

(vi) Aprovar a remuneração do Diretor Técnico da Companhia para o presente exercício social no valor de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

(vii) Autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para o registro e publicações requeridos conforme a legislação aplicável, incluindo o registro perante a JUCISRS, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil e as entidades federais, estaduais e municipais aplicáveis, dentre outros.

(viii) Por fim, com base nas decisões tomadas e consignadas acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia na forma que consta no Anexo II, em conformidade com as deliberações acima.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2023.

(página de assinaturas abaixo)



Acionistas:

RODRIGO LUZ DE ARAÚJO

QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por seu Diretor Presidente
Celso Kiperman

Visto do Advogado:

Giorgio Blessmann Milano
OAB/RS 96.852

*(página de assinaturas da 3ª Alteração do Contrato Social da Educação e Cuidado
Serviços Integrados Ltda, firmada em 11/08/2023)*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









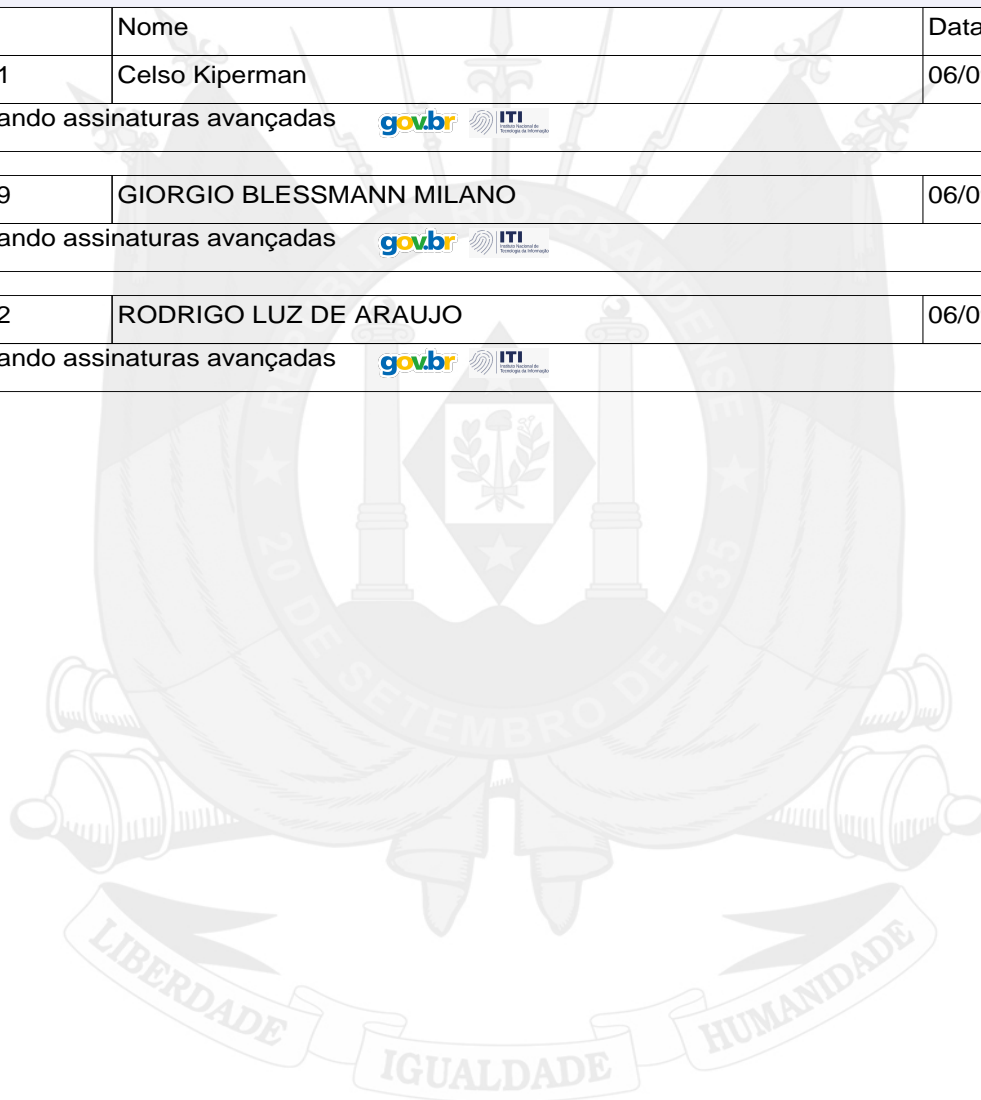
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/298.408-5	RSP2300291278	14/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
484.720.180-91	Celso Kiperman	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.045.290-99	GIORGIO BLESSMANN MILANO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I
RELAÇÃO DE ACIONISTAS
EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.
CNPJ 47.210.420/0001-66

Acionistas	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Tipo de Ação
RODRIGO LUZ DE ARAÚJO , brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1992, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 8228782, expedida pelo DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 110.728.614-02, residente e domiciliado na Rua Saboia Lima, nº 35, apto 201, bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20521-250.	3.548	3.548	ON
QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 150, 1º andar, setor B, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220190, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.032/0001-32, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.032/0001-32, registrada na JUCISRS sob NIRE 43300062597, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Celso Kiperman , brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5005443014, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 484.720.180-91, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 150, 1º andar, setor B, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220190	3.692	3.692	ON

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2023.

Acionistas:

RODRIGO LUZ DE ARAÚJO

QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.
Representada por seu Diretor Presidente Celso
Kiperman,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







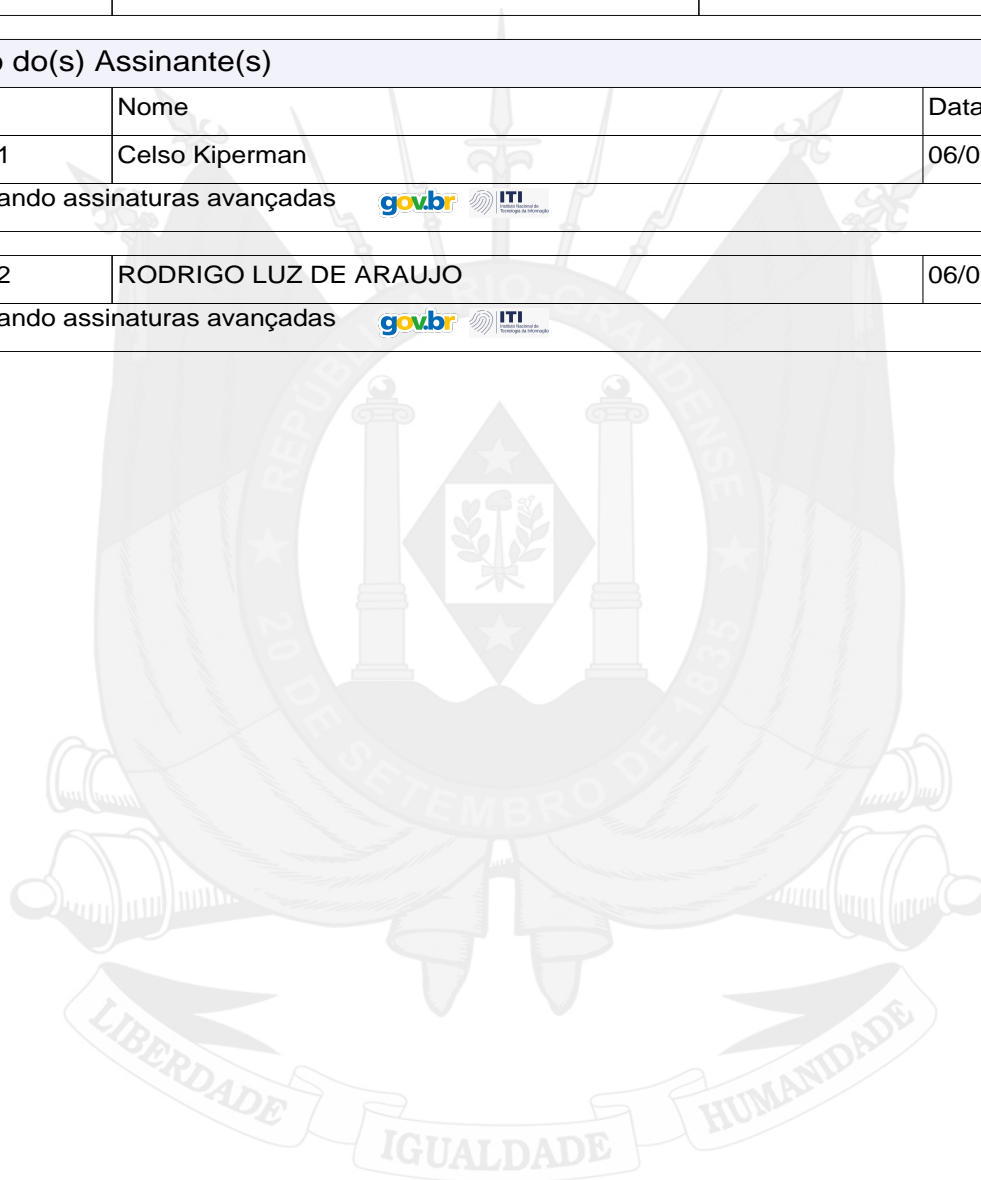
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/298.408-5	RSP2300291278	14/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
484.720.180-91	Celso Kiperman	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.
CNPJ 47.210.420/0001-66

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **EDUCAÇÃO E CUIDADO SERVIÇOS INTEGRADOS S.A.** é uma sociedade por ações (“Companhia”), com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), e pelo acordo de acionistas arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Rua Ernesto Alves nº 150, mezanino, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-190, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04); (ii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (iii) outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99); (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (v) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); (vi) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); (vii) produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); (viii) atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5912-0/99); (ix) serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01); (x) serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912-0/02); e (xi) outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 7319-0/99).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.240 (sete mil duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”).

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º. É vedado aos acionistas realizar qualquer operação envolvendo suas ações em contrariedade ao disposto em eventual acordo de acionistas da Companhia, bem como constituir



sobre as ações da Companhia de que forem titulares qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das mesmas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer (i) penhor, (ii) alienação fiduciária, (iii) caução, (iv) usufruto, (v) transferência em ou com fins de garantia, (vi) transferência sujeita a prazo, termo ou condição (vii) transferência de direitos de voto de qualquer natureza,

Artigo 7º. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, sob pena de nulidade da transferência realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. Os acionistas terão poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais.

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 10º. As Assembleias Gerais serão convocadas a requerimento dos Diretores ou de qualquer acionista, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

Parágrafo 1º. A convocação para o comparecimento à Assembleia Geral deverá ser mediante anúncio contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto Social da Companhia, a indicação da matéria, publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência, contados da publicação do primeiro anúncio, em primeira convocação, e, não se realizando a Assembleia Geral, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas à ordem do dia da convocação.

Parágrafo 2º. Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com não menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião, cuja validade ficará sujeita à presença da totalidade dos acionistas, a qual, se não verificada, deverá ensejar a convocação com 8 (oito) dias de antecedência nos termos previstos na Lei 6.404/76.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada



regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que os acionistas, de comum acordo, considerem apropriado. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva Assembleia Geral. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre as acionistas presentes para assinatura de todos.

Artigo 13. Com exceção das matérias que a Lei 6.404/76 e/ou o Acordo de Acionistas da Companhia exija quórum qualificado, as deliberações sociais da Companhia serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º. Não obstante o quórum previsto no artigo 10 acima, os acionistas estabelecem que as matérias previstas no artigo 136 da Lei de Sociedade por Ações, à exceção da alteração de objeto social que não modifique o *core business* da Companhia, dependem de votos favoráveis que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 2º. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estarão sujeitas às disposições deste Estatuto Social, como em vigor à época da realização da respectiva reunião.

Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 14. Das Assembleias Gerais serão formalizadas atas, as quais serão assinadas por todos os acionistas presentes e arquivadas junto à sede da Companhia, salvo quando as deliberações implicarem em alteração do Estatuto Social ou exigirem a produção de efeitos perante terceiros, hipótese em que as atas serão formalizadas em instrumento próprio a ser encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

DA ADMINISTRAÇÃO

Disposições Gerais

Artigo 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria.



Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á na Assembleia de eleição ou por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até o prazo final de seus mandatos ou até que seus substitutos sejam eleitos, o que ocorrer antes.

Da Diretoria

Artigo 16. A Diretoria da Companhia será composta por até 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Técnico.

Parágrafo 1º. Os Diretores devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto, para cumprimento do prazo restante do mandato do Diretor que está sendo substituído.

Artigo 17. A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, incluindo a outorga de procurações, será realizada pelo Diretor Presidente, individualmente.

Do Conselho Fiscal

Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, os quais deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil e deverão preencher os requisitos previstos em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessária ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.



Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação e terá, no mínimo, as atribuições que lhes são conferidas por lei.

Parágrafo 5º. O Conselho Fiscal, quando instalado, somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na legislação e neste Estatuto Social, especialmente no parágrafo 3º deste artigo e no artigo 19 abaixo.

Parágrafo 3º. Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o lucro líquido; (ii) abatimento de prejuízos, se existirem; (iii) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (iv) pagamento de dividendo obrigatório na forma do art. 20; e (v) saldo remanescente distribuído como dividendos além dos dividendos obrigatórios previstos neste Estatuto Social, exceto em caso de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral que justifique sua retenção.

Parágrafo 4º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditores independentes.

Artigo 20. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reserva para contingências, anteriormente formadas.



Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, a Diretoria poderá: **(a)** deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e **(b)** declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos distribuídos nos termos deste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º. Os acionistas deliberarão sobre a proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, em Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 22. O Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente registrado em sua sede, que disciplina a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, deverá sempre ser observado pela Companhia e Administradores, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias as disposições do acordo e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância como o mesmo.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão oponíveis a terceiros tão logo o acordo tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia, observado o artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Artigo 24. Aplicar-se-á a eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede.

Artigo 25. As Partes elegem o foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





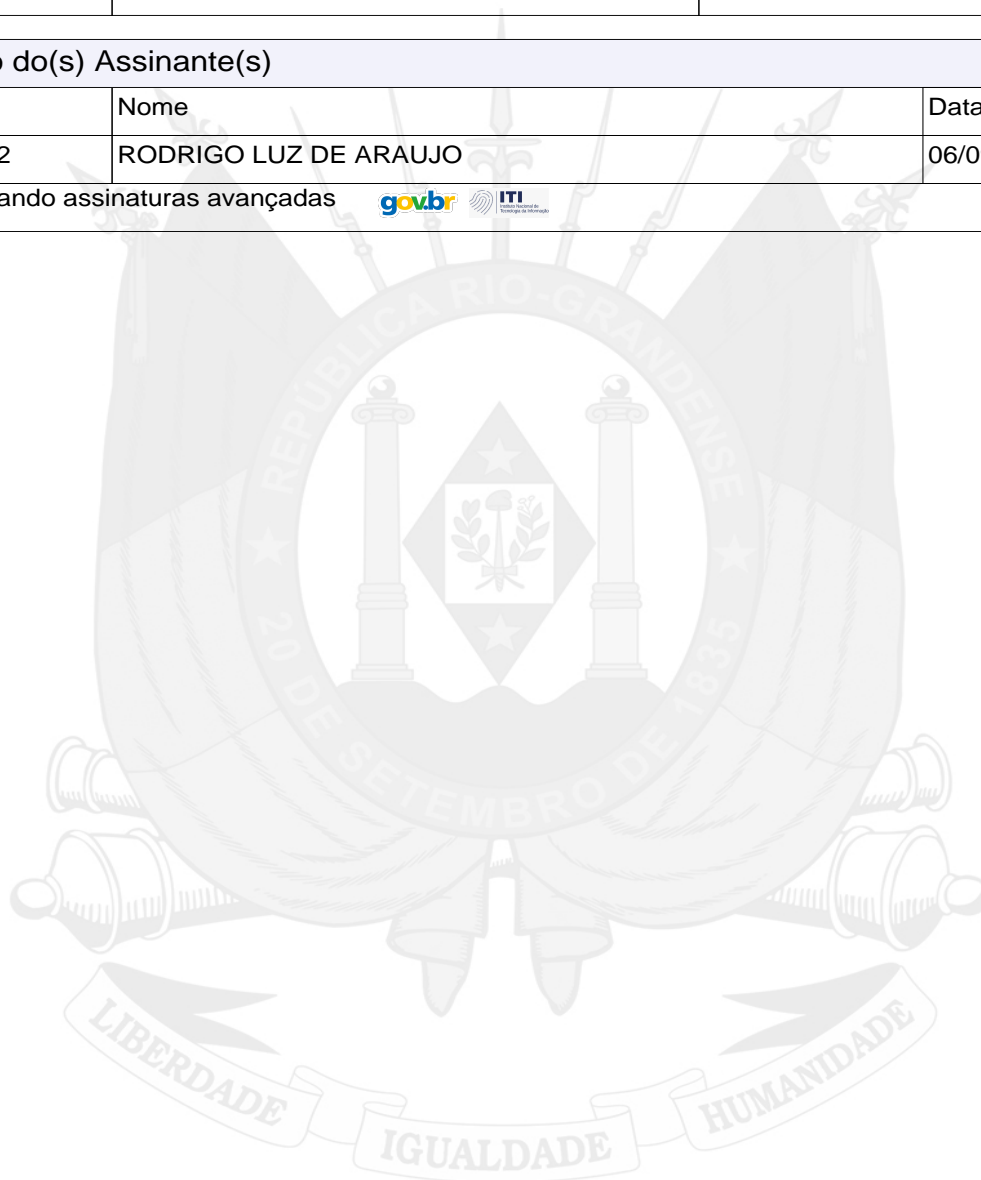
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/298.408-5	RSP2300291278	14/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., de CNPJ 47.210.420/0001-66 e protocolado sob o número 23/298.408-5 em 21/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300072126, em 14/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
484.720.180-91	Celso Kiperman	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.045.290-99	GIORGIO BLESSMANN MILANO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
484.720.180-91	Celso Kiperman	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/298.408-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
110.728.614-02	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre. quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 14/09/2023, às 09:36.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 14/09/2023, às 09:36.



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 14/09/2023, às 09:36.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 14/09/2023, às 09:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/298.408-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

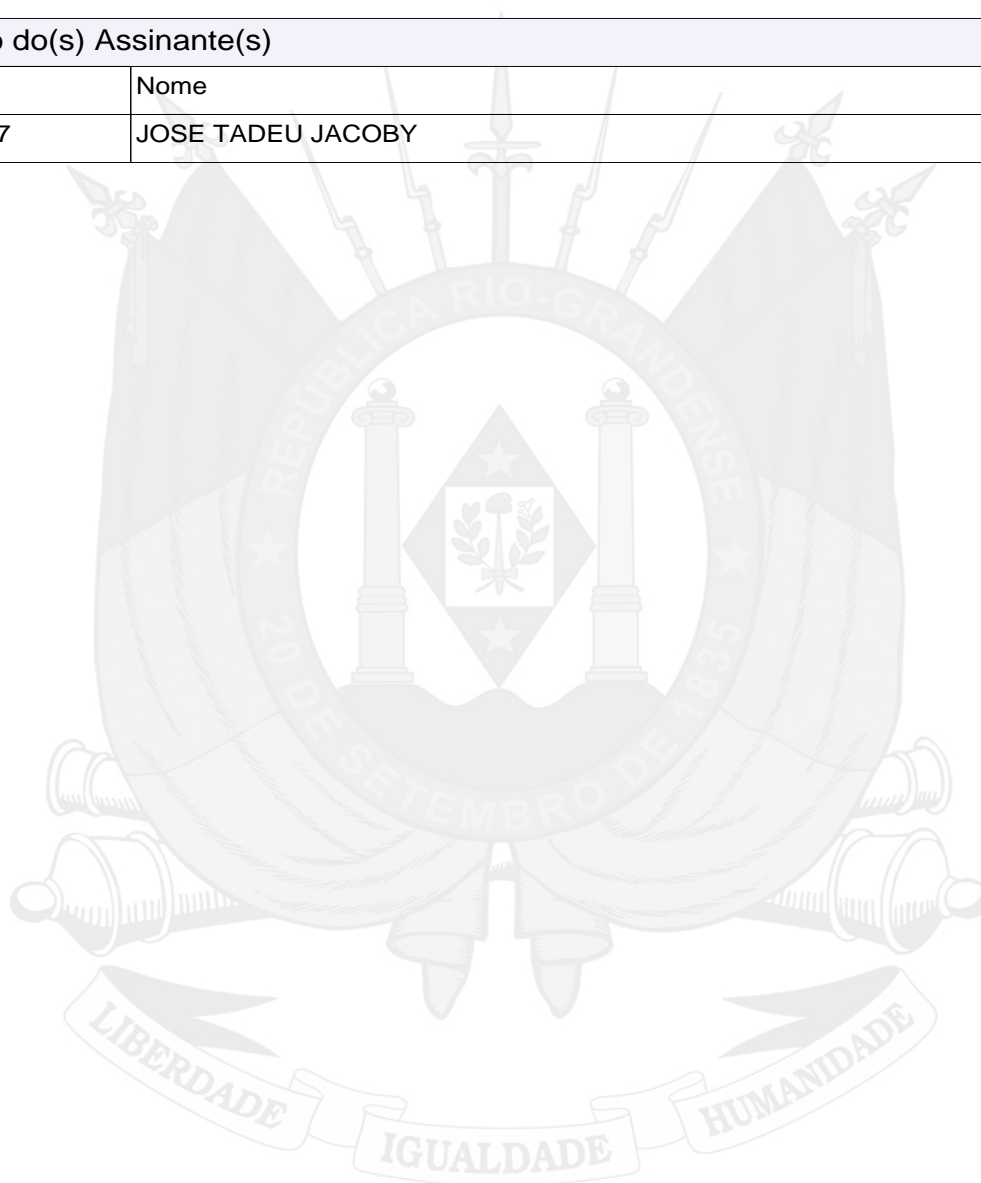


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 14 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072126 em 14/09/2023 da Empresa EDUCACAO E CUIDADO SERVICOS INTEGRADOS S.A., CNPJ 47210420000166 e protocolo 232984085 - 21/08/2023. Autenticação: 7E27909C531DAF969ACE5EF6C488C7C772BE61CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/298.408-5 e o código de segurança fZWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.